



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

republicado no jornal O BANDEIRANTE

Ed (s) Nº 1403 10/04 - 07 - 2013

Leoncielles

Responsável

DECRETO Nº 051/2013

“CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NAS PORTARIAS Nº 33 DE 16 DE ABRIL DE 2013 E Nº 52 DE 19 DE JUNHO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA CULTURA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Cordeiro, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2013, das 8 às 18h, no Centro Cultural Professora Ione de Carvalho Pecky, situado a Avenida Raul Veiga, 123 – centro – Cordeiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, tendo como Eixos e Sub-Eixos:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Educação e Formação Artística e Cultural;

3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.”

Art. 4º Paralelo a II Conferência Municipal de Cultura de Cordeiro tomarão posse os Conselheiros de Cultura do Município de Cordeiro para o biênio 2013 a 2015.

Art. 5º A II Conferência Municipal de Cultura de Cordeiro será a etapa final de elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Cordeiro para aprovação.

Art. 6º A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito do Município de Cordeiro e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

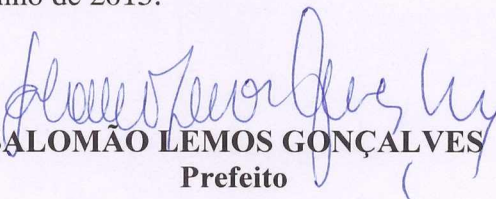
Parágrafo único - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 8º A realização da II Conferência Municipal de Cultura de Cordeiro é condição indispensável para participação de delegados na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 9º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br